

**COMUNICADO SERH/GS Nº 13/2026**  
**(Evolução Funcional - Progressão de Referência - 2026/2025)**

A Secretaria de Recursos Humanos COMUNICA que os procedimentos correspondentes à concessão de Progressão de Referência, previstos na Lei nº 13.398, de 18 de dezembro de 2025, na Instrução Normativa SERH/GS nº 04/2026 e suas eventuais alterações, seguirão as datas e orientações previstas neste Comunicado.

Trata este Comunicado do exercício compreendido entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Instrução Normativa SERH/GS nº 04/2026.

Os empregados públicos que atuam como **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**, interessados em apresentar certificados de cursos/pós-graduação *lato sensu* para fins de Progressão de Referência, deverão atentar-se à legislação em vigor e observar ainda às datas e orientações abaixo estabelecidas.

**1. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Comunicado SERH/GS Nº 13/2026	24/03/2026
Período para entrega dos certificados pelos empregados públicos	07/04 à 14/04/2026
Publicação da relação de empregados públicos habilitados após análise do critério assiduidade	23/04/2026
Período de apresentação de recursos contra o resultado da apuração da assiduidade	24/04 à 30/04/2026
Publicação do resultado dos recursos - Comissão Permanente de Evolução Funcional	15/05/2026
Publicação do resultado dos recursos inicialmente indeferidos - Comissão Recursal	08/06/2026
Publicação do resultado da análise dos certificados dos empregados públicos habilitados	26/06/2026
Período para apresentação de recursos contra avaliação dos certificados	29/06 à 03/07/2026
Publicação do resultado dos recursos dos certificados - Comissão Permanente de Evolução Funcional	30/07/2026
Publicação do resultado dos recursos dos certificados inicialmente indeferidos - Comissão Recursal	27/08/2026

**2. DAS DATAS LIMITE:**

Os períodos a aplicados como parâmetros para apuração do critério assiduidade e para validação dos cursos apresentados, conforme disposto na Lei nº 13.398/2025, serão:

1. Assiduidade: **entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2025;**
2. Cursos: **concluídos até dezembro de 2025;**
3. Concluído período de experiência e 3 anos de efetivo exercício: **concluído até dezembro de 2025**

### 3. DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS:

1. Os empregados públicos interessados deverão entregar seus certificados de cursos exclusivamente de forma eletrônica, por meio da Plataforma “**Gerenciador de Certificados para Evolução Funcional**”, dentro do período estabelecido por este Comunicado, observando as orientações nele contidas.
2. Não serão aceitos documentos em via física, sendo de responsabilidade do próprio empregado público a digitalização e a conversão dos arquivos para o formato PDF.

### 4. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

1. Acessar a Plataforma “**Gerenciador de Certificados para Evolução Funcional**”, dentro do prazo estabelecido neste Comunicado, por meio do link: <https://gcef.sorocaba.sp.gov.br/>.
2. Atentar-se à legislação correspondente à Progressão de Referência;
3. O empregado público sempre progredirá para a referência imediatamente subsequente àquela em que se encontra, sendo que a definição da sub-referência será determinada pela carga horária total validada dos cursos apresentados.
4. Não há limitação quanto à quantidade de certificados apresentados por exercício analisado e na hipótese de carga horária total apresentada ultrapassar o mínimo exigido para classificação da sub-referência C, não haverá registro de “saldo” para a próxima Progressão de Referência ou para mudança de duas referências de uma vez, conforme termos do artigo 66, da Lei nº 13.398/2025.
5. Cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos por este Comunicado.
6. Acompanhar a publicação da Progressão de Referência, por meio do Jornal “Município de Sorocaba”, por meio do site da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).
7. Qualquer alteração do cronograma será informada por meio de publicação de Comunicado no Jornal “Município de Sorocaba”.
8. Para fins dos efeitos legais e da implantação da Progressão de Referência a todos pelo presente COMUNICADO, considerar-se-á o primeiro semestre de 2026, com o pagamento retroativo a abril/2026, nos termos da Lei nº 12.905/2023.
9. Com fulcro na Instrução Normativa SERH/GS nº 04/2026, transcrevemos abaixo as seguintes recomendações:

**Art. 3º** A concessão da Progressão de Referência ao empregado público ocorrerá mediante cumprimento dos requisitos mínimos que seguem:

- I. *Aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;*

- II. *Cumprimento das metas estabelecidas, nos termos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;*
- III. *Ser considerado assíduo, nos termos desta Instrução;*
- IV. *Realização de, no mínimo, 12 (doze) horas de cursos de capacitação por exercício analisado.*

Este Comunicado entra em vigor a partir da data de publicação.

Sorocaba, 23 de março de 2026.

JÚLIO CESAR DE SOUZA MARTINS  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS